

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 958/09

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a celebrar Contrato de Locação com o proprietário Sr. Paulo Cypriano Domingues, de uma fração de 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel situado na Avenida 23 de Junho nº 619, Vila Elias, Jacupiranga, SP, para instalação e funcionamento do Cartório da 228ª Zona Eleitoral da Comarca de Jacupiranga, conforme dispõe a Lei Municipal nº 792 de 14.07.2006, que autorizou a celebração de Termo de Convênio com a União, através do Tribunal Superior Eleitoral.
- **Art.2º** O prazo de locação descrita no *caput* desta Lei será de 01 (um) ano, com vigência a partir de 01 de maio de 2009 e término em 01 de maio de 2010, podendo ser prorrogado por igual período, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverá ser pago pontualmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo único – O reajuste será corrigido anualmente com base no índice do INPC, ou outro que o substitua.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de maio de 2009.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

Rua Projetada, s/nº - Estrada do Colina Tênis Club - CEP 11.950-000 - Cajati - SP Fone: (13) 3854-8700 - Fax: 3854-8660 - Site: www.cajati.sp.gov.br